



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

- LEI Nº 473, de 8 de Agosto de 1964.

N.º, circunscrito

Assunto :

Secção :

Data :

Modifica o art. 2º, § único e art. 3º das  
Leis ns. 92, de 30-1-51 e 211, de 17-10-57.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados o art. 2º, § único e art. 3º das leis ns. 92, de 30-1-51 e 211, de 17-10-57, que passam a ter a seguinte redação:

"No caso de dissolução ou extinção da Sociedade de S. Vicente de Paulo de Ouro Fino, os bens ora doados reverterão em benefício de outra entidade, com aprovação prévia da Egrégia Câmara Municipal, salvo a existência de alienação legal dos ditos bens;

§ único - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, o direito de, futuramente, utilizar-se de áreas do terreno doado para prolongamento da Avenida Cyro Gonçalves e Rua João Pinheiro e o necessário loteamento, cujos lotes, entretanto, poderão ser alienados pela Sociedade donatária, dentro da área, objeto da doação recebida. Para esse prolongamento, o Poder Público Municipal se obriga a proceder ao levantamento topográfico da referida área e a planificação das vias a serem abertas, a fim de não trazer prejuízos as construções feitas pela referida Sociedade;

Art. 2º - O imóvel a ser doado, que não poderá ser objeto de transação de qualquer natureza, salvo, bem entendido, em caso de loteamento, hipótese em que poderá ser alienado pela donatária, reverterá ao patrimônio da doadora, se por qualquer motivo, não forem cumpridas as finalidades da doação;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a referida Sociedade de S. Vicente de Paulo, uma área de terreno contendo 24.335 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados), por um outro de sua propriedade, localizado no antigo Matadouro Municipal, certo que a área da Sociedade de S. Vicente de Paulo, é localizada nas imediações da propriedade do sr. José Palomo Robles, e onde se acha instalado e edificado o Stand do Tiro de Guerra n. 89;

Art. 4º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação da aludida Sociedade de S. Vicente de Paulo uma área de terreno com 39.099 (trinta e nove mil e noventa e nove metros quadrados), localizada entre a referida Sociedade e o Patrimônio do Seminário Seráfico S. Antonio, doação essa resultante do acordo celebrado entre as partes doadora e donatária;

§ único - As condições, divisas, confrontações,



confrontações, etc, constarão das escrituras que serão lavradas oportunamente (escritura de doação e escritura de permuta);

- Art. 52 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 8 de Agosto de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

*Silviano Miranda*  
**Silviano Miranda**  
 Prefeito Municipal

*Demétrio Ribeiro Silva Júnior*  
**Demétrio Ribeiro Silva Júnior**  
 Secretário

**Escrivão**

**Registrada no livro próprio n. 2. Fls. 99. Data supra.**